



PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO

Prazos de inscrição para os exames finais nacionais e exames de equivalência à frequência do ensino secundário – 2024

O Governo, através do Despacho Normativo N.º 4/2024, de 21 de fevereiro, na redação em vigor, estabeleceu o Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensino Básico e Secundário.

Condições de admissão a exames finais nacionais, provas de equivalência à frequência e provas a nível de escola que:		Prazos de inscrição para a 1.ª fase	Prazos de inscrição para a 2.ª fase
Alunos internos	Alunos do 11.º ano que pretendam obter aprovação em disciplinas cuja classificação final da disciplina (CFD) depende da realização de exame final nacional dos CCH.	De 26 de fevereiro a 8 de março	17 e 18 de julho
	Alunos do 11.º ano que pretendam melhorar a classificação de disciplinas dos CCH, que dependem da realização de exame final para o cálculo da CFD, concluídas no presente ano letivo.	Não aplicável	
Alunos autopropostos	Alunos do 11.º ano e do 12.º ano que pretendam realizar exames finais exclusivamente como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.	De 26 de fevereiro a 8 de março	
	Pretendam obter aprovação em disciplinas que frequentaram até ao final do ano letivo, realizam provas de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando existe essa oferta.	Nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas de avaliação sumativa final do 3.º período	
	Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao final da penúltima semana do 3.º período letivo, para aprovação e/ou prova de ingresso.	De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, para prova de ingresso e/ou complemento de currículo.	De 26 de fevereiro a 8 de março	
	Estejam fora da escolaridade obrigatória, sejam detentores do 3.º ciclo do ensino básico ou de habilitação equivalente, não se encontrem matriculados ou tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas, até ao final da penúltima semana do 3.º período.	De 26 de fevereiro a 8 de março ou, após 8 de março, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula	
	Estejam matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico, realizam, nos anos terminais das disciplinas, os exames finais nacionais e provas de equivalência à frequência, obedecendo às normas de transição e aprovação dos cursos científico-humanísticos (CCH).	De 26 de fevereiro a 8 de março	
	Estejam matriculados nos CCH do ensino recorrente e pretendam obter aprovação, independentemente do número de módulos capitalizados e do regime de frequência da disciplina.		
Estejam matriculados no 11.º ano dos CCH do ensino recorrente e pretendam realizar exames finais nacionais para efeito de prosseguimento de estudos (CFCEPE)			



Tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar.	Não aplicável	
Frequentem o 12.º ano de escolaridade e tenham solicitado mudança de curso, até ao 5.º dia útil do 3.º período.	Nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido de mudança de curso	
Sejam dos CCH, incluindo os do ensino recorrente, dos CAE, dos cursos profissionais, dos CCT com planos próprios, dos cursos com planos próprios, dos cursos com planos próprios da via científica e da via tecnológica, dos cursos vocacionais, ou outros cursos de nível secundário, que estejam a frequentar ou tenham concluído um processo RVCC, um curso EFA, ou que tenham concluído o ensino secundário ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro e pretendam realizar exames, exclusivamente, para provas de ingresso.	De 26 de fevereiro a 8 de março	
Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro.		
Pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas no presente ano letivo, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.		
Alunos do 12.º ano que pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas no presente ano letivo e/ou da classificação já obtida em prova de ingresso, apenas para efeito de acesso ao ensino superior.	Não aplicável	

Nota: Esta tabela foi elaborada pelo agrupamento, adaptando a existente no regulamento de exames de 2024, a título meramente informativo. As indicações aqui constantes não substituem as indicações, datas e prazos que vierem a ser estipulados nos diversos normativos legais.

O Governo, através da Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro, procedeu à primeira alteração da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto relativamente à avaliação, aprovação e conclusão do ensino secundário e para efeitos de acesso ao ensino superior.

Assim, no ano letivo 2023/2024, e no que diz respeito ao ensino secundário:

➤ Os alunos que estão a frequentar o 11.º ano dos cursos CCH

Realizam os exames finais nacionais das disciplinas terminais (bienais) nos termos seguintes (adaptado do artigo 28.º):

- a) Em duas disciplinas da componente de formação específica, podendo optar por uma das seguintes situações:
 - i. nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica do curso;
 - ii. na disciplina trienal e uma das disciplinas bienais da componente de formação específica do curso;
 - iii. numa das disciplinas, bienal ou trienal, da componente de formação específica do curso e na disciplina de Filosofia, da componente de formação geral.

No ato de inscrição para a realização dos exames finais nacionais o aluno opta e regista as disciplinas para efeitos de conclusão do curso, considerando as situações anteriores. Esta opção pode ser alterada no próprio ano em que o aluno se inscreveu para a realização de exames, mediante autorização do diretor da escola, e nos anos letivos seguintes, desde que o aluno ainda não tenha concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a decisão de realização de exame final nacional.

➤ Os alunos que estão a frequentar o 12.º ano dos cursos CCH

Realizam os exames finais nacionais das disciplinas terminais (trienais) para:



- a) os alunos que frequentam o presente ano letivo o 12.º ano realizam os exames finais nacionais, na qualidade de autopropostos, apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso no ensino superior;
- b) a conclusão do ensino secundário pelos alunos autopropostos, incluindo os alunos que se encontram na modalidade de ensino individual ou de ensino doméstico, é efetuada mediante a realização de exames de equivalência à frequência, as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta;
- c) os alunos realizam exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior, sendo ainda permitida a realização desses exames para melhoria de classificação obtida em prova de ingresso já realizada e/ou da classificação final da disciplina, apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.

Orientações para o processo de inscrições

Os alunos que pretendam efetuar a inscrição para as provas e exames do ensino secundário, devem seguir os seguintes procedimentos:

- 1.** O processo de inscrição para a realização de provas e exames, no ano letivo 2023/2024, efetua-se obrigatoriamente através da PIEPE (Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames), a disponibilizar no endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>;
- 2.** Antes de proceder ao registo na PIEPE, todo o aluno que não seja portador de cartão de cidadão tem de solicitar nos serviços administrativos (secretaria@aefontespmelo.pt) a atribuição de um número interno;
- 3.** Nas situações em que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, acedem à PIEPE, pela 1.ª vez efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão "enviar";
- 4.** Para conclusão do processo de registo, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá aceder ao endereço de correio eletrónico indicado no registo (incluindo o spam, lixo ou outros) e ativar o link que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE;
- 5.** Concluído o registo com sucesso ou nas situações em que já possuem os dados de registo do ano anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, poderá proceder à inscrição, colocando o nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo;
- 6.** Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração que a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.
- 7.** O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição (através de marcação prévia), que procede à sua verificação e posterior validação dos respetivos campos;
- 8.** O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica;



- 9.** Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até 4 dias úteis após o termo dos prazos fixados;
- 10.** Caso o aluno tenha um campo inválido, a escola envia essa informação para o endereço eletrónico utilizado na inscrição, de forma que o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, possa proceder à respetiva retificação;
- 11.** A retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos dois dias úteis seguintes ao pedido para a 1.^a fase e de um dia útil para a 2.^a fase;
- 12.** No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso.
- 13.** Nas situações em que haja lugar ao pagamento de inscrição, a escola envia um mail com a indicação do montante e da forma de pagamento do mesmo. A inscrição considera-se provisória até que seja efetuado o pagamento.
- 14.** A opção pelas disciplinas sujeitas a exame final nacional para efeitos de classificação final da disciplina e conclusão do curso, no caso dos alunos que se encontram a frequentar o 11.º ano, é efetuada no ato da inscrição para a realização dos exames finais nacionais.
- 15.** A opção prevista no número anterior pode ser alterada na PIEPE até ao último dia útil da terceira semana de maio, mediante autorização prévia do diretor do agrupamento.